



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1743.....

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ISENÇÃO E REDUÇÃO DE ISS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa, "MATO GROSSO - ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.", inscrita no CGC-MF sob o nº 00.820.648/0001-04, cuja matriz está sendo transferida para Várzea Grande, isenção e redução do Imposto Sobre Serviços (ISS), nos seguintes termos:

I - será concedida isenção total de ISS durante o corrente exercício de 1997 ;

II - Nos exercícios financeiros de 1998 a 1999, a alíquota do ISS será de 1,5% (um e meio por cento);

III - No exercício de 2000, a alíquota do ISS será de 2,5% (dois e meio por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes "Paço Municipal Couto Magalhães", em Várzea Grande, 23.06.97.....

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL